



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



Lei nº 438 - de 27 de outubro de 1958

Autoriza a abertura de crédito especial de Cr\$ 10.000,00 para gratificação dos servidores do Cartório Eleitoral."

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizada a abertura de crédito especial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para gratificação dos servidores do Cartório Eleitoral.

Art. 2º Servirá de recurso ao Crédito cuja abertura é autorizada, o provável saldo orçamentário do corrente exercício.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 27 de outubro de 1958.

DALTON ROSA
Vice-Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se.
Data supra.

JOSÉ RAMÃO BARBAT FILHO
Secretário